

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 06, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

Suprime dispositivos da Lei Orgânica do Município de Araxá.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, nos termos do § 2º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º. Suprime-se os **§§§ 1º; 2º, com respectiva alíneas, e 3º**, todos do art. 85, da Lei Orgânica do Município de Araxá.

Art. 2º. Suprime-se as alíneas **a e b, do § 1º, bem como, os §§ 2º e 3º**, todos do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Araxá.

Art. 3º. Esta emenda à Lei Orgânica, entra em vigor na data de sua publicação.

